



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.321/89.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a Doar a Firma AUTOMÓVEIS COLATINA S/A - Revendedor Autorizado FORD, um Terreno de Propriedade deste Município, localizado no Loteamento São Pedro, no Entroncamento da Rodovia BR- 259 com a Estrada de Baixo Guandu à Itaguaçu, com a área de 2.576, 36 M2 (dois mil, seiscientos e setenta e seis metros quadrados e trinta e seis centímetros);

Artigo 2º - A Área descrita no Artigo 1º desta Lei será destinada exclusivamente para implantação de uma Revenda Autorizada FORD com os seguintes Serviços: Venda de Veículos, Oficina Mecânica Autorizada e Venda de Peças Originais, não podendo ser usada para qualquer outra finalidade ou objeto, condição esta que deverá ser constada em Escritura Pública;

Artigo 3º - A obrigatoriedade a que se refere o Artigo 2º desta Lei será mantida independente quantas alienações possam acontecer obedecendo os mesmos critérios do referido Artigo;

Artigo 4º - Fica o Donatário Autorizado a requerer a Escritura da Área cedida pela Municipalidade, cabendo-lhe a responsabilidade das Taxas, Emolumentos e demais Encargos;

Artigo 5º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para o início e término das Obras e funcionamento dos serviços previstos no Artigo 2º;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dilatado o prazo estipulado no Artigo 5º, por mais seis (6) meses, caso a Obra não fique terminada no prazo de doze (12).

Artigo 6º - O não cumprimento do disposto no Artigo 5º desta Lei, implicará no cancelamento da presente cessão independente de quaisquer notificação e indenização;

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

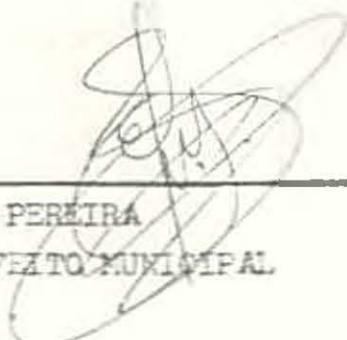


Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.321/89.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 24
de fevereiro de 1989.



ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de fevereiro de 1989.



EDIMAR DA SILVA SANTOS
CH. Departº Adm.